



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS**  
**SEDE E INSPETORIAS**

**SÃO LUÍS - MA**

**2023**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA JUSTIFICATIVA.....	3
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – ESCOPO DOS SERVIÇOS .....	4
4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	6
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRAANTE .....	7
6. DA SUBCONTRATAÇÃO .....	8
7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	<b>Erro! Indicador não definido.</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na Manutenção Preventiva e Corretiva com Reposição de Peças dos Veículos Oficiais e Equipamentos , destinado a manter a frota do CREA/MA em funcionamento.

### **2. DA JUSTIFICATIVA.**

Esta contratação objetiva a aquisição de todos os materiais e serviços relacionados a manutenção da frota de veículo do CREA – MA. Visto que, desde a chave de ignição, o pneu, o estrobo, a sirene, o intermitente, a lataria, o serviço de guincho até a identificação visual de cada veículo, seja com pintura convencional, seja por meio de adesivagem e/ou envelopamento, fazem parte do conjunto de fatores para manter o veículo em perfeito funcionamento, mas em correta caracterização e funcionalidade

Considerando o que determina a NBR-5462 de 1994, a disponibilidade é a capacidade de um item estar em condições de executar uma certa função em um dado instante ou durante um intervalo de tempo determinado, levando-se em conta os aspectos combinados de sua confiabilidade, manutenibilidade e suporte de manutenção, supondo que os recursos externos requeridos estejam assegurados. Desta maneira torna-se necessário uma rede de estabelecimentos credenciados, capacitados a fornecer mão de obra especializada e peças / acessórios / materiais oportunos ao pronto restabelecimento dos veículos aos seus postos de trabalho, trará benefícios de forma a maximizar suas ações.

Desta forma, como forma de garantir o pleno funcionamento da logística do CRE-MA, tanto no funcionamento administrativo e do deslocamento de sua fiscalização, ações estas que fundamental para o funcionamento deste conselho.

Acreitamos que todas as justificativas plausíveis e necessárias, além da análise de viabilidade desta contratação encontra-se no ETP de Manutenção Veicular , documento que faz parte deste processo.

Os serviços a serem contratados enquadram-se na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 6º, inciso XV, quais se dispõem os serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS – ESCOPO DOS SERVIÇOS**

3.1. Os serviços decorrentes do presente incluem:

3.1.1. Manutenção Preventiva;

3.1.2. Manutenção Corretiva;

3.1.3. Substituição/reposição de peças, componentes e acessórios.

3.1.3.1. OBSERVAÇÃO: As peças, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante

3.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS

3.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, devendo ser executados de segunda a sexta-feira e deverão obedecer, os horários determinados pelo CONTRATANTE:

3.3. Manutenção Preventiva:

3.3.1. Das atividades de manutenção:

3.3.1.1. Manutenção Preventiva – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

3.3.1.1.1. A Manutenção Preventiva deverá ser prestada: A cada três meses, com a elaboração de relatório técnico, com fotos datadas, discriminando situação atual de cada veículo e apresentando uma previsão para a realização da próxima manutenção.

3.3.1.2. Manutenção Corretiva – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste.

3.3.2. A manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas, deverá atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços necessários à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

a) Mecânica Geral: consiste em serviços de mecânica em motor; retifica; caixa de câmbio; carburação e/ou bomba injetora e refil; injeção; velas; bomba e bicos injetores, sistema de freios e embreagem e todos os outros serviços afins,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

incluindo-se a manutenção de garantia, a ser realizada, exclusivamente, na concessionária autorizada do fabricante do veículo;

- b) Lanternagem: consiste em serviços de troca e/ou conserto de lataria; assoalhos; pára-choques, carrocerias em alumínio e madeira, solda em geral e todos os outros serviços afins;
- c) Pintura: consiste em serviços de pintura automotiva externa e interna com polimento, cristalização, enceramento e/ou faixa de identificação do veículo, com secagem rápida e todos os outros serviços afins;
- d) Capotaria: consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados e cobertura interna do veículo, incluindo não só a tapeçaria, como também a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas, cintos de segurança, borrachas das portas e todos os outros serviços afins;
- e) Sistema Elétrico: consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas dos veículos como faróis, lâmpadas, condutores, comandos, setas, vidros elétricos, limpadores de pára-brisa e todos os outros serviços afins;
- f) Sistema Hidráulico: consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos (freios, direção) e todos os outros serviços afins;
- g) Borracharia: consiste em remendos em pneus com e sem câmara de ar, troca de pneus, de câmaras de ar, colocação de rodas, calotas, desempenho e recuperação de rodas de ferro ou de liga leve, bicos e todos os outros serviços afins;
- h) Suspensão: consiste nos serviços de substituição e/ou consertos de amortecedores, estabilizadores, borrachas, calços, balanças, molas, pivôs, barra de direção e todos os outros serviços afins;
- i) Acessórios: consiste na instalação de acessórios, assim como o conserto de acessórios de som e imagem;
- j) Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição de vidros frontais, traseiros, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do pára-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar, e todos os outros serviços afins;
- k) Ar condicionado: consiste nos serviços de reparo do sistema de resfriamento do ar do interior do veículo, inclusive troca de gás, de elemento filtrante, conserto e substituição do compressor, higienização, troca de componentes eletrônicos e todos os outros serviços afins;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**

Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

- l) Lubrificação, filtros e fluídos: consiste nos serviços de fornecimento e troca de óleo do motor da caixa de câmbio, do diferencial e da direção hidráulica, com substituição dos filtros de óleo, combustível, além dos fluídos de freio e arrefecimento e todos os outros serviços e materiais afins;
- m) Lavagem: consiste nos serviços de limpeza interna e externa de veículos, polimento, enceramento, cristalização, com aplicação de desengraxantes, silicone, renovador de pneus, odorizador, aspiração. Inclui-se a lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria e lavagem a seco e todos os outros serviços afins;
- n) Acessórios: consiste nos serviços de reparo, substituição e verificação de todos os acessórios do veículo, dispositivos luminosos ou os sonoros, com substituição de peças, e todos os outros serviços/materiais afins;
- o) Identificação: consiste nos serviços de confecção de placas de identificação de todos os tipos de veículos descritos neste documento, bem como de tarjetas de identificação, em conformidade com a legislação e todos os outros serviços e materiais afins;
- p) Outros serviços de garantia constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos necessários, ou por orientação do contratante, desde que a natureza esteja contemplada no objeto da contratação.

#### **4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 4.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 4.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 4.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

- 4.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato e em reuniões agendadas pelo CREA-MA.
- 4.7. Garantir os serviços por no mínimo 90 dias após a entrega oficial dos serviços realizados;
- 4.8. Enviar cronograma e orçamento (OS) para aprovação da CREA quando solicitado oficialmente pelo fiscalização do contrato . As ordem de serviços aprovadas deveram ser enviada via email para fiscalização CREA - MA, com os descritivos de valores e de serviços a serem executados.
- 4.9. A CONTRATADA deverar garantir que todos os serviços estarão conformidade com as NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS e LEGISLAÇÃO AMBIENTAL adequada.
- 4.10. A CONTRATADA deverá responder as solicitações oficiais de serviços em um prazo de até 48 horas.
- 4.11. A CONTRATADA devera disponibilizar veículo para reboque em caso de CREA – MA solcitar.
- 4.12. A CONTRATADA deve disponibilizar relatórios mensais; ou quando solicitado, das atividades realizadas em planilhas de excel por veiculo.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 5.1. Disponibilizar a qualquer tempo, todas as informações técnicas e administrativas necessárias para o bom andamento;
- 5.2. Fiscalizar, acompanhar e atestar o recebimento dos serviços realiozados pela CONTRATADA , de maneira PROVISÓRIA ou DEFINITIVA;
- 5.3. Realizar e demosntrar toda presteza e agilidade na realização das medições do pagamento do serviços atestados e realizados;
- 5.4. Efetuar as retenções tributárias devidas e necessárias sobre o valor da NF fornecida pela contratada;
- 5.5. Permitir acesso dos representantes ou colaboradores da CONTRATADA as instalações do CREA – MA;
- 3.6. Oficilizar toda e qualquer solicitação de serviços para CONTRATADA.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO MARANHÃO – CREA**  
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8 – Calhau – CEP: 65071-380 – São Luís – MA  
Home Page: [www.creama.org.br](http://www.creama.org.br), Email: [sufis@creama.org.br](mailto:sufis@creama.org.br)

**6. DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 6.1. Será admitida a subcontratação de outras oficinas prestadores de serviços para os municípios sedes das inspetorias do CREA - MA

**15. HABILITAÇÃO**

- 15.1. Segundo os critérios da Lei 14.133/2021.

**16. SANÇÕES**

- 16.1 Segundo os critérios da Lei 14.133/2021.

São Luís, 04 de dezembro de 2023.

  
Eng. Mec. Walter Sousa Machado Junior  
Assessor de Fiscalização  
RNP 1106244702